

## Submódulo 1.2

# Glossário dos Procedimentos de Rede

### Procedimental

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2024.06	Despacho ANEEL nº 1.788/2024	17/06/2024

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

## ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	SIGLAS .....	3
3.	GLOSSÁRIO .....	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

## 1. OBJETIVO

1.1. Apresentar os termos e expressões relevantes para o entendimento dos processos, requisitos e critérios que constam nos Procedimentos de Rede, com as respectivas definições.

## 2. SIGLAS

Quadro 1 – Lista das siglas utilizadas no glossário

Sigla	Nome
ANA	Agência Nacional de Águas
ANDE	<i>Administración Nacional de Electricidad</i>
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
CAG	Controle Automático de Geração
CCC	Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis
CCD	Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CCG	Contrato de Constituição de Garantia
CCI	Contrato de Compartilhamento de Instalações de Transmissão
CCEAR	Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado
CCVE	Contrato de Compra e Venda de Energia
CCT	Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão
CDC	<i>Common Data Classes</i>
CDE	Conta de Desenvolvimento Energético
CMO	Custo Marginal de Operação
CMSE	Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico
CNOS	Centro Nacional de Operação do Sistema
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
COL	Centro de Operação Local
COS	Centro de Operação de Sistema
COSR	Centro de Operação do Sistema
CPSA	Contrato de Prestação de Serviços Ancilares
CPST	Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão
CUSD	Contrato de Uso do Sistema de Distribuição
CUST	Contrato de Uso do Sistema de Transmissão
CVU	Custo Variável Unitário
DIPC	Duração da Interrupção do Ponto de Controle

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

Sigla	Nome
DIT	Demais Instalações de Transmissão
DMIPC	Duração Máxima da Interrupção do Ponto de Controle
EAR	Energia Armazenada
ECA	Erro de Controle de Área
ECE	Esquema de Controle de Emergência
ECS	Esquema de Controle de Segurança
ENA	Energia Natural Afluente
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
ERAC	Esquema Regional de Alívio de Carga
ESS	Encargos de Serviços do Sistema
FACTS	<i>Flexible AC Transmission Systems</i>
FG	Função Geração
FT	Função Transmissão
FTCR	Função Transmissão Controle de Reativo
FTLT	Função Transmissão Linha de Transmissão
FTMG	Função Transmissão Módulo Geral
FTTR	Função Transmissão Transformação
GOOSE	<i>Generic Object Oriented Substation Event</i>
ICG	Instalação de Transmissão de interesse exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada
IED	<i>Intelligent Electronic Devices</i>
IEG	Instalações de Interesse Exclusivo e Caráter Individual das Centrais de Geração
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LEN	Leilão de Energia Nova
LER	Leilão de Energia de Reserva
LFA	Leilão de Fontes Alternativas
LPIT	<i>Low Power Instruments Transformers</i>
MME	Ministério de Minas e Energia
MMS	<i>Manufacturing Message Specification</i>
MPO	Manual de Procedimentos da Operação
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia
MU	<i>Merging Units</i>
MUSD	Montantes de Uso do Sistema de Distribuição
MUST	Montantes de Uso do Sistema de Transmissão
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

Sigla	Nome
PB	Pagamento Base
PCI	Programa de Comparação Interlaboratorial de Energia Elétrica
PDO	Programa Diário da Operação
PEN	Plano Anual da Operação Energética
PMO	Programa Mensal de Operação
PROINFA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
PVI	Parcela Variável por Disponibilidade
PVRO	Parcela Variável por Restrição Operativa
QEE	Qualidade de Energia Elétrica
RDP	Registrador Digital de Perturbações
SCDE	Sistema de Coleta de Dados de Energia
SEP	Sistema Especial de Proteção
SIN	Sistema Interligado Nacional
SIR	Relação entre a impedância de fonte e a impedância da linha
SMF	Sistema de Medição para Faturamento
SSC	Sistema de Supervisão e Controle
SV	<i>Sampled Values</i>
TSA	Tarifa de Serviços Ancilares

### 3. GLOSSÁRIO

Item	Termo	Definição
1.	acessante	Concessionária ou permissionária de distribuição, concessionária ou autorizada de geração, autorizada de importação e/ou exportação de energia elétrica, bem como o consumidor livre, que acessam instalações de transmissão.
2.	acesso temporário ou flexível	Uso de capacidade remanescente do sistema de transmissão por tempo determinado, conforme regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
3.	acordo tripartite entre Brasil, Paraguai e Argentina	Acordo firmado entre Brasil, Argentina e Paraguai, em 19 de outubro de 1979, com objetivo de ser um acordo técnico-operativo para coordenação das Usinas Hidroelétricas de Itaipu e Corpus. Esse acordo, estabelece que na área de medição do posto R11 não pode haver variação horária superior a 50cm e diária superior a 2,0m, sendo possíveis flexibilizações de até 20% nesses valores em situações especiais.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
4.	adicional à RAP	Valor a ser adicionado à Receita Anual Permitida (RAP) estabelecido pela ANEEL como incentivo à melhoria da disponibilidade das instalações de transmissão.
5.	<i>Administración Nacional de Electricidad</i> (ANDE)	Empresa de energia elétrica paraguaia responsável pela aquisição da energia de Itaipu Binacional disponibilizada para o Paraguai.
6.	aerogerador	equipamento para produção de energia elétrica a partir da energia cinética do vento.
7.	Agência Nacional de Águas (ANA)	Autarquia sob regime especial com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Foi criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e é responsável pela implementação da política nacional de recursos hídricos.
8.	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)	Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.
9.	agente conectado	Transmissora ou distribuidora responsável pelo ativo onde ocorre a conexão.
10.	agente conectante	Agente de geração, transmissão, distribuição, importação/exportação ou consumidor livre ou especial que se conecta aos ativos do agente conectado.
11.	agente de comercialização	Agente titular de autorização outorgada pelo Poder Concedente para exercer a atividade de comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE. Diz-se, também, comercializador ou agente comercializador.
12.	agente de distribuição	Agente titular de concessão ou permissão com delegação do Poder Concedente para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Diz-se, também, concessionária, permissionária de distribuição ou distribuidora.
13.	agente de exportação/importação	Agente autorizado a exportar/importar energia elétrica.
14.	agente de geração	Agente titular de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Poder Concedente para fins de geração de energia elétrica. Diz-se, também, agente de produção ou gerador.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
15.	agente de operação	Todo agente de geração, agente de transmissão, agente de distribuição, agente de importação, agente de exportação assim considerados os titulares de concessão, permissão ou autorização para exploração dos serviços de energia elétrica, e consumidor livre, responsáveis por instalações integrantes da Rede de Operação e sujeitos aos Procedimentos de Rede.
16.	agente de transmissão	Agente titular de concessão ou equiparado com delegação do Poder Concedente para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica. Diz-se, também, concessionária de transmissão ou transmissora.
17.	agente responsável pelo Sistema de Medição para Faturamento (SMF)	<p>Agente conectante, exceto quando esse for o consumidor livre ou especial.</p> <p>No caso de consumidor livre ou especial com conexão à Rede Básica ou às instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais conectadas à Rede Básica, o agente conectado é o agente responsável pelo SMF.</p> <p>No caso de consumidor livre ou especial com conexão às DIT ou às ICG, a distribuidora é o agente conectante e portanto é o agente responsável pelo SMF.</p>
18.	agregação anual	Intervalo de tempo acumulado de janeiro até o mês em análise. Para os indicadores com periodicidade de divulgação anual considera-se o intervalo de tempo acumulado de janeiro até dezembro.
19.	agregação de 12 meses	Intervalo de tempo que compreende os 12 meses anteriores consecutivos e termina sempre no mês em análise.
20.	agregação mensal	Intervalo de tempo compreendido do primeiro ao último dia do mês, em análise.
21.	agregação quinquenal	Intervalo de tempo que compreende os 60 meses anteriores consecutivos e termina sempre no mês em análise.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
22.	Ajustamento Operativo (AO)	Os Ajustamentos Operativos são documentos firmados entre o ONS e outros agentes de operação, referentes a instalações e/ou equipamentos localizados fora da Rede de Operação, porém com influência no desempenho operacional dessa rede. Nesses documentos podem ser estabelecidos procedimentos operacionais para intervenções, para as atividades de normatização, de pré-operação, de tempo real e de pós-operação, bem como procedimentos, diretrizes e requisitos para a hierarquia operacional, relacionamentos operacionais, telessupervisão e comunicação para as instalações, além de outros assuntos de interesse da operação do sistema.
23.	ampliação	Implantação de instalação de transmissão resultante de processo licitatório para outorga de nova concessão.
24.	análise da operação	Avaliação dos dados e informações referentes à operação verificada, à adequação dos processos e aos documentos operativos.
25.	análise de contingência	Processo de avaliação do desempenho do SIN quando de uma contingência para que sejam adotadas as medidas necessárias.
26.	análise de ocorrência	Investigação da origem de anormalidades e dificuldades encontradas durante a execução da operação do SIN, com a finalidade de definir medidas corretivas e preventivas a serem adotadas pelo ONS e pelos demais agentes.
27.	análise de perturbação	Processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios ocorridos nos sistemas de geração, de transmissão, de distribuição e nas instalações dos consumidores. Engloba as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do sistema, envolvendo a ação coordenada das equipes de operação em tempo real, estudos elétricos, e proteção e controle do ONS e dos agentes envolvidos.
28.	aproveitamento de desligamento	Intervenção em uma Função Transmissão desenergizada em consequência do desligamento para intervenção em outra Função Transmissão.
29.	área de controle	Área do SIN sobre a qual um centro de operação, por meio do CAG, tem a responsabilidade pelo controle da frequência e do intercâmbio de energia elétrica.



Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
30.	atividades mínimas de manutenção	Conjunto de ações mínimas de manutenção que deve ser executado pelo agente responsável pelo equipamento e linha de transmissão, segundo critérios e periodicidades por ele definidos, e que tem o objetivo de garantir que as características de projeto, no que se refere a confiabilidade, funcionalidade, operacionalidade e segurança, sejam preservadas.
31.	ativo de conexão	Ativo dedicado ao atendimento de um único usuário, com a finalidade de interligar seus ativos à Rede Básica, diretamente ou através de outros ativos de transmissão.
32.	autoprodutor	Pessoa física ou jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo, podendo, mediante autorização da ANEEL, comercializar seus excedentes de energia.
33.	autorrestabelecimento parcial	Capacidade de uma unidade geradora ou usina geradora de alimentar seus serviços auxiliares a partir da tensão terminal de seus próprios geradores. Pelo menos uma das unidades, após a ocorrência de uma perturbação ou distúrbio no sistema elétrico, deve permanecer girando mecanicamente e excitada. Para esse entendimento, não se considera a condição de parada dos geradores por atuação de proteção própria.
34.	autorrestabelecimento integral	Capacidade de uma unidade geradora ou usina geradora de sair de uma condição de parada total para uma condição que permita a operação, independentemente de fonte externa na alimentação de seus serviços auxiliares para colocar em operação suas unidades geradoras. Diz-se, também, <i>black start</i> .
35.	aviso de crédito	Documento disponibilizado na página do ONS na internet informando a cada concessionária de transmissão e ao ONS os montantes que deverão ser faturados a cada usuário, respectivamente, pela prestação dos serviços de transmissão e pela prestação dos serviços de coordenação e controle da operação do SIN e de administração dos serviços de transmissão prestados pelas concessionárias de transmissão.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
36.	aviso de débito	Documento disponibilizado na página do ONS na internet informando a cada usuário os montantes que esse deverá pagar a cada concessionária de transmissão e ao ONS, respectivamente, pela prestação dos serviços de transmissão e pela prestação dos serviços de coordenação e controle da operação do SIN e de administração dos serviços de transmissão prestados pelas concessionárias de transmissão.
37.	bacia hidrográfica	Área definida topograficamente, drenada por um curso de água ou sistema conectado de cursos de água, tal que toda vazão seja descarregada através de uma simples saída.
38.	bacia incremental	Parte da bacia hidrográfica situada entre um aproveitamento (tomado como ponto de controle) e outro(s) localizado(s) imediatamente a montante.
39.	balanço energético	Resultado da diferença entre os recursos e os requisitos energéticos de um sistema.
40.	balanço hídrico do reservatório	Balanço das entradas e saídas de água no interior de um reservatório, consideradas as variações efetivas de acumulação.
41.	barramento de transformador de fronteira	Barramento conectado ao secundário de transformador de potência integrante da Rede Básica com tensão primária igual ou superior a 230 kV e tensões secundária e terciária inferiores a 230 kV.
42.	barramento de fronteira da Rede de Operação	Barramento da Rede de Operação que tenha conectado a ele pelo menos um circuito que não seja da Rede de Operação.
43.	barramento de fronteira da Rede de Supervisão	Barramento da Rede de Supervisão que tenha conectado a ele pelo menos um circuito que não seja da Rede de Supervisão.
44.	<i>black start</i>	Ver autorrestabelecimento integral.
45.	cadastro de informações operacionais	Documento operativo onde são cadastrados os equipamentos da Rede de Operação e da Rede de Supervisão e que contém os limites operacionais de equipamentos, os volumes de espera dos reservatórios, as restrições operativas, a organização hierárquica das instalações da Rede de Operação, a área de atuação de cada centro de operação do ONS e outros dados necessários à operação da Rede de Operação.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
46.	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)	Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua com a autorização do Poder Concedente, sob regulação e fiscalização da ANEEL e cuja finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito do SIN. A criação da CCEE foi autorizada nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.
47.	canal de fuga	Canal de saída de água das turbinas.
48.	capacidade instalada do SIN	Somatório das potências efetivas das centrais geradoras e das instalações de importação de energia de cada um dos sistemas interligados das regiões Norte/Nordeste e Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Não é considerada a potência efetiva relativa à parte paraguaia da Itaipu Binacional.
49.	capacidade operativa	Menor capacidade nominal dos equipamentos pertencentes aos diversos vãos de uma instalação.
50.	características “como efetivamente implantadas”	Informações, dados e características técnicas de equipamentos e instalações implantadas pelo agente de transmissão para o seu empreendimento, com base nos requisitos estabelecidos no instrumento técnico, no projeto básico e nos Procedimentos de Rede.
51.	característica natural de uma área	Correlação entre a variação da carga e/ou da potência dos geradores e a variação concomitante da frequência, sem qualquer ação manual ou automática do controle suplementar.
52.	carga de demanda	Potência elétrica média solicitada por um equipamento, barramento, subestação, agentes da operação, subsistema ou sistema elétrico, durante um determinado intervalo de tempo. Diz-se, também, demanda.
53.	carga de demanda instantânea	Potência elétrica média ocorrida no menor intervalo de tempo preestabelecido do medidor.
54.	carga de demanda integralizada	Potência elétrica média integrada em um intervalo de 5, 10, 15, 30 ou 60 min.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
55.	carga de energia ativa	Carga equivalente à integral das cargas de demanda em um determinado período de tempo, expressa em MWh. Quando expressa em MW-médio, em uma determinada base de tempo, como, por exemplo, MW-médio em base anual, refere-se a uma unidade de energia convencionada, expressa pelo valor médio da potência ativa que, multiplicada pelo intervalo de tempo considerado, define a energia ativa consumida nesse mesmo intervalo. É frequentemente utilizada a expressão reduzida carga de energia.
56.	carga própria de central de geração	Composta por demandas internas da central de geração, por perdas elétricas em instalações de interesse restrito e por demandas de autoprodutores e produtores independentes no mesmo local da produção, quando pertencentes à mesma pessoa jurídica da central de geração outorgada.
57.	caso de referência	Representação computacional de uma situação de topologia, de carga ou de geração do SIN, utilizada para a realização de simulações das condições de desempenho desse sistema.
58.	cenários de afluências	Conjuntos de ocorrências futuras de afluências naturais, consideradas como variáveis aleatórias, usualmente empregadas para representar as incertezas hidrológicas. Essas ocorrências futuras devem preservar as características principais das séries históricas de afluências de um determinado local, como, por exemplo, o valor médio e o desvio padrão dessas afluências.
59.	central geradora fotovoltaica	Instalação de produção de energia elétrica a partir do aproveitamento da radiação solar sob a aplicação do efeito fotovoltaico. Diz-se também usina fotovoltaica.
60.	centro de aquisição	Ou Centro de Aquisição de Segunda Rota (CASR), é Instalação designada pelo ONS (CASR) responsável pela recepção da segunda rota de serviços de comunicação de voz e de dados, dos agentes de operação, que utilizam serviços classe A, ao qual este se relaciona.
61.	Centro Nacional de Operação do Sistema – CNOS	Centro de operação de mais alto nível hierárquico do ONS, que atua diretamente sobre os demais centros de operação do ONS e é responsável pela coordenação, supervisão e controle da Rede de Operação, das interligações internacionais e do despacho de geração das usinas submetidas ao despacho centralizado, bem como pelo comando e execução do despacho das usinas sob CAG, dos CAT e dos ECS.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

Item	Termo	Definição
62.	Centro de Operação do Sistema – COSR	Centros de operação de propriedade do ONS, responsáveis pela coordenação, supervisão e controle da Rede de Operação Regional, pela supervisão e controle do despacho de geração das usinas submetidas ao despacho centralizado e Rede de Operação Sistêmica, bem como pelo comando e execução do despacho das usinas sob CAG, dos CAT e dos ECS, nas instalações de sua área de atuação, definidas pelo ONS.
63.	cheia	Fenômeno resultante de sequência de vazões superiores a um valor normal considerado para determinada seção do rio ou superiores a uma restrição de vazão máxima estabelecida para essa seção.
64.	cheia de projeto	Sequência de vazões utilizada para dimensionar os vertedouros de um reservatório.
65.	ciclo tarifário	Período anual, de 1º de julho de um ano até 30 de junho do ano subsequente, para o qual a ANEEL estabelece as RAP das concessionárias de transmissão e as TUST dos usuários.
66.	cintilação	Impressão visual resultante das variações do fluxo luminoso nas lâmpadas, principalmente nas lâmpadas incandescentes, quando a rede elétrica é submetida a flutuações de tensão. Diz-se, também, <i>flicker</i> .
67.	classe de exatidão	Expressão do erro máximo ou incerteza apresentado na medição de uma dada grandeza através de um instrumento de medição.
68.	co-geração	Processo operado numa instalação específica para fins da produção combinada das utilidades calor e energia mecânica, esta geralmente convertida total ou parcialmente em energia elétrica, a partir de uma fonte primária.
69.	co-geração qualificada	Atributo concedido a cogeneradores que atendem os requisitos definidos na Resolução Normativa ANEEL nº 235, de 14 de novembro de 2006, segundo aspectos de racionalidade energética, para fins de participação nas políticas de incentivo à cogeração.
70.	colapso de tensão	Fenômeno resultante de uma instabilidade de tensão, num sistema de potência, que consiste em o ponto de equilíbrio pós-perturbação apresentar níveis de tensão abaixo dos limites aceitáveis. Um colapso de tensão pode ser total ou parcial.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
71.	comando da operação	Ordens emanadas para a realização de acionamentos locais, acionamentos remotos ou acionamentos por telecomando nos equipamentos de manobra ou nos dispositivos de controle.
72.	comissionamento	Modo pelo qual uma instalação ou um equipamento são avaliados por comissão formada por seus proprietários, projetistas, fabricantes e montadores, através de ensaios e testes, de forma a liberá-los para operação comercial em condições seguras e eficientes.
73.	Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE	Órgão colegiado constituído no âmbito do Poder Executivo, sob a coordenação direta do Ministério de Minas e Energia, responsável pelo acompanhamento e avaliação permanentes da continuidade e da segurança de suprimento eletroenergético em todo território nacional. A constituição do CMSE foi autorizada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.
74.	<i>Common Data classes</i> (CDC)	Tipos predefinidos de estrutura de dados em que se baseia todo o conjunto de atributos de dados definidos para um objeto de dados, tais como informações de status, configurações analógicas, e informações de descrição.
75.	compensador estático	Equipamento composto por reatores lineares e não lineares, capacitores e filtros ligados em derivação e/ou em série, os quais, juntamente com os transformadores, dispositivo de chaveamento e dispositivo de controle, formam um sistema de compensação gerando ou absorvendo potência reativa e possível de ser controlada dentro de uma certa faixa.
76.	compensador síncrono	Unidade geradora (síncrona) cuja rotação é determinada pela frequência da rede elétrica à qual se encontra sincronizada que pode ter pequena carga acoplada ao seu eixo (fruto de eventual dispositivo de partida), que opera fornecendo ou absorvendo potência reativa.
77.	comportamento dinâmico	Comportamento do sistema relativo a oscilações eletromecânicas e de tensão após ocorrência de perturbação.
78.	comprimento relativo de uma LT	É determinado em função da relação entre a impedância de fonte e a impedância da linha (SIR) e utilizado para selecionar o tipo de proteção mais indicado.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024
Item	Termo	Definição			
79.	concessão	Delegação da prestação de um serviço, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação na modalidade de concorrência ou de leilão, à pessoa jurídica ou consórcio que demonstre capacidade de desempenho nessa prestação de serviço, por sua conta e risco e por prazo determinado – Lei nº 8987/1995.			
80.	condição de advertência	Situação operativa anormal, de instalação de transmissão caracterizada pela elevação do nível de atenção para eventuais riscos para pessoas, equipamentos e/ou instalações, que pode ou não exigir providências no sentido de evitar evolução para a condição de urgência, o qual deve ser informado pelo Agente responsável ao centro de operação do ONS com o qual ele se relaciona.			
81.	concessionária de distribuição	Pessoa jurídica com delegação do Poder Concedente para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.			
82.	concessionária de transmissão	Pessoa jurídica com delegação do Poder Concedente para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica.			
83.	condição normal de operação	Circunstância que caracteriza a operação de um sistema ou equipamento na faixa de variação permitida para seus valores nominais.			
84.	condição operativa	Condição que caracteriza o estado do sistema e de sua(s) faixa(s) de operação.			
85.	condições de acesso	Requisitos necessários para a efetivação do acesso, que abrangem não só a identificação da necessidade de ampliações, reforços e melhorias na rede elétrica, com os respectivos prazos de implantação, como também o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos nos Procedimentos de Rede.			
86.	condições de carga	Comportamento da curva de carga de demanda de subsistemas e do SIN que apresenta características típicas em dado intervalo de tempo.			
87.	condições de conexão	Requisitos a que o acessante deve atender para efetivar sua conexão ao sistema elétrico.			

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
88.	condição de emergência	Situação operativa anormal, de instalação de transmissão, geração ou distribuição caracterizada pela elevação do nível de risco para pessoas, equipamentos e/ou instalações, que exige ação imediata do Agente responsável no sentido de restabelecer a condição normal de operação, não havendo tempo hábil para comunicação ou coordenação prévia com o centro de operação do ONS com o qual ele se relaciona.
89.	condição de urgência	Situação operativa anormal, de instalação de transmissão, geração ou distribuição caracterizada pela elevação do nível de risco para pessoas, equipamentos e/ou instalações, que exige providências no menor prazo possível, o qual deve ser informado pelo Agente responsável ao centro de operação do ONS com o qual ele se relaciona.
90.	confiabilidade	Probabilidade de um sistema ou componente realizar suas funções previstas de forma contínua, adequada e segura, por um período de tempo preestabelecido, sob condições operativas predefinidas.
91.	configuração normal de operação	Configuração de um sistema na qual todos os elementos programados para operar estão em serviço ou em disponibilidade para entrada em serviço tão logo seja necessário.
92.	conjunto gerador	Conjunto formado pela unidade geradora (hidráulica ou térmica), transformador elevador, disjuntor e demais equipamentos associados até o terminal de saída do disjuntor do lado de alta tensão.
93.	Conselho Nacional de Política Energética – CNPE	Órgão colegiado, vinculado à Presidência da República, cuja responsabilidade é promover o aproveitamento racional de energia e propor medidas necessárias para garantir o atendimento da demanda nacional de energia elétrica.
94.	consolidação da previsão de carga	Conjunto de atividades executadas pelo ONS que consistem, de forma resumida, em receber as previsões de carga dos agentes, analisar e criticar os dados recebidos, interagir com os agentes a fim de elucidar questionamentos advindos da análise ou solicitar revisão do dado enviado, interagir com a EPE, definir previsões de carga para subsistemas e áreas, disponibilizar as previsões para os estudos elétricos e energéticos do ONS e acompanhar a qualidade das previsões.
95.	consulta de acesso	Processo de consulta por meio do qual os agentes obtêm as informações necessárias para os estudos de viabilidade de seu acesso e para a definição do ponto de conexão.



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
96.	consumidor	Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo disposto nas normas e nos contratos pertinentes.
97.	consumidor especial	Agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.
98.	consumidor final de energia elétrica	Aquele que utiliza energia elétrica unicamente para consumo próprio, e não para a produção de outros bens e serviços.
99.	consumidor livre	Agente que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.
100.	consumidor potencialmente livre	Pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.
101.	Conta de Consumo de Combustíveis fósseis (CCC)	Conta que objetiva o rateio, entre todas as empresas e usuários, dos ônus e vantagens decorrentes do consumo dos combustíveis fósseis, para atender às necessidades dos sistemas interligados ou isolados, ou por imposição de interesse nacional.
102.	Conta de Desenvolvimento Energético	Conta criada pelo Poder Concedente, que visa ao desenvolvimento energético dos estados e à competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidroelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, bem como a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional.
103.	contingência	Perda de equipamentos ou instalações que provoca ou não violação dos limites operativos ou corte de carga.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
104.	contrato bilateral de comercialização de energia elétrica	Instrumento jurídico que formaliza a compra e venda de energia elétrica entre agentes da CCEE e tem por objeto estabelecer preços, prazos e montantes de suprimento em intervalos temporais determinados.
105.	Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR)	São os contratos bilaterais estabelecidos no ambiente de contratação regulada (ACR), celebrados entre cada agente vendedor, vencedor de um determinado leilão de energia, e todos os agentes de distribuição compradores, bem como os contratos celebrados com os consumidores potencialmente livres, atendidos em condições reguladas estabelecidas em regulamentação específica.
106.	Contrato de Compartilhamento de Instalações de Transmissão (CCI)	Contrato celebrado entre concessionárias de transmissão estabelecendo os procedimentos, direitos e responsabilidades para o uso compartilhado de instalações de transmissão.
107.	Contrato de Compra e Venda de Energia (CCVE)	São os contratos bilaterais estabelecidos no ambiente de contratação livre (ACL), pactuando a compra e venda de energia entre os agentes da CCEE: geradores, comercializadores, importadores e exportadores de energia elétrica e consumidores livres.
108.	Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição (CCD)	Contrato celebrado entre uma distribuidora e o usuário, estabelecendo os termos e condições para a conexão do usuário às instalações sob responsabilidade da distribuidora.
109.	Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão (CCT)	Contrato celebrado entre uma transmissora e o usuário, estabelecendo os termos e condições para a conexão do usuário às instalações sob responsabilidade da transmissora.
110.	Contrato de Constituição de Garantia (CCG)	Contrato celebrado entre um usuário, o ONS e as concessionárias de transmissão, essas representadas pelo ONS, para garantir o recebimento dos valores devidos pelo usuário às concessionárias de transmissão e ao ONS pelos serviços prestados e discriminados no CUST.
111.	Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão (CPST)	Contrato celebrado entre o ONS e uma concessionária de transmissão estabelecendo os termos e condições para prestação de serviços de transmissão de energia elétrica.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
112.	Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)	Contrato celebrado entre uma concessionária de distribuição e seus usuários, no qual são estabelecidos os termos e condições para uso das instalações de distribuição e das DIT, bem como os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes.
113.	Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST)	Contrato celebrado entre um usuário, o ONS e as concessionárias de transmissão, essas representadas pelo ONS, estabelecendo os termos e condições para o uso do sistema de transmissão, que inclui a prestação dos serviços de transmissão pelas concessionárias, mediante controle e supervisão do ONS e a prestação pelo ONS dos serviços de coordenação e controle da operação dos sistemas elétricos interligados e para a administração pelo ONS da cobrança e da liquidação dos encargos de uso do sistema de transmissão e a execução do sistema de garantias.
114.	Contrato de Prestação de Serviços Ancilares (CPSA)	Contrato celebrado entre o ONS e os agentes de geração no qual são estabelecidos os termos e condições para prestação dos serviços ancilares necessários à operação do SIN.
115.	Controle Automático de Geração (CAG)	Processo sistêmico que viabiliza a manutenção da frequência e/ou do intercâmbio entre áreas do sistema elétrico, através de recursos de controle que atuam em usinas ou unidades geradoras. Esse termo também é aplicado para se referir ao conjunto de equipamentos e/ou dispositivos responsáveis por essa ação.
116.	Controle Automático de Tensão (CAT)	Sistema de regulação automático que, monitorando grandezas elétricas sistêmicas, atua sobre determinados equipamentos de controle de tensão, com a finalidade de viabilizar a manutenção dos valores de tensão de barras controladas dentro de faixas preestabelecidas.
117.	controle da operação	Consiste na monitoração de grandezas ou do estado de equipamentos e linhas de transmissão e na adoção de medidas para obtenção de valores ou estados desejados, através da determinação de ações de comando.
118.	controle de cheias	Conjunto de ações aplicadas na operação de reservatórios para evitar ou reduzir os efeitos indesejáveis produzidos pelas cheias.
119.	controle de geração	Conjunto de ações para execução do programa de geração e das reprogramações para o atendimento à carga, à manutenção da frequência e ao controle do intercâmbio entre áreas da Rede de Operação.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
120.	controle de tensão	Conjunto de ações para manutenção dos níveis de tensão dentro de parâmetros que atendam aos requisitos de qualidade e confiabilidade operativa do sistema e também aos requisitos legais.		
121.	controle primário de frequência	Ação realizada por reguladores automáticos de velocidade das unidades geradoras com o objetivo de limitar a variação da frequência quando ocorre desequilíbrio entre a carga e a geração.		
122.	controle secundário de frequência	Ação realizada pelas unidades geradoras participantes do CAG, com o objetivo de restabelecer a frequência do sistema em relação ao valor programado e manter os valores de potência ativa dos intercâmbios nos valores programados e/ou restabelecê-los. Diz-se, também, controle suplementar.		
123.	controle suplementar	Ver controle secundário de frequência.		
124.	coordenação da operação	Organização e estabelecimento das ações de supervisão e controle da operação.		
125.	cut-off de carga	Interrupção de suprimento de energia elétrica através do desligamento automático ou manual de linhas de transmissão ou de circuitos de distribuição.		
126.	critério	Norma de confronto, avaliação e escolha; aquilo que serve de base para comparação, julgamento ou apreciação		
127.	critério "n-1"	Critério determinístico pelo qual o sistema deve ser capaz de suportar qualquer contingência simples, ou seja, a perda de qualquer um de seus elementos sem corte de carga.		
128.	cross bonding	Conexão especial das blindagens metálicas dos cabos isolados na qual as blindagens são transpostas nas emendas de cada lance da linha de transmissão subterrânea, consecutivamente em três lances, de tal forma que o circuito contínuo de cada blindagem envolva os condutores das três fases, minimizando as perdas e resultando na seção ótima do condutor do cabo isolado.		
129.	curva de carga	Curva que representa a variação da potência, em função do tempo, requerida por um sistema ou equipamento elétrico.		
130.	Custo Marginal de Operação (CMO)	Custo por unidade de energia produzida no qual se incorre para atender a um acréscimo de carga no sistema.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
131.	Custo Variável Unitário (CVU)	Custo por unidade de energia produzida por uma usina termoeletrica.
132.	defeito	Qualquer anormalidade detectada em uma instalação que não a impossibilite de permanecer em funcionamento ou disponível para a operação, mas afete o grau de confiabilidade e/ou desempenho especificado ou esperado.
133.	defluência	Ver vazão defluente.
134.	Demais Instalações de Transmissão (DIT)	Instalações integrantes de concessões de transmissão, não pertencentes à Rede Básica, classificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
135.	Demais Instalações de Transmissão Compartilhadas (DITC)	DIT quando de uso compartilhado segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
136.	demanda	Ver carga de demanda.
137.	deplecionamento	Rebaixamento do nível de água de um reservatório ou diminuição do volume de água armazenado em um reservatório.
138.	desligamento automático	Retirada de operação de equipamento ou instalação por atuação de sistema de proteção ou de controle.
139.	desligamento de emergência	Desligamento intempestivo, automático ou manual, ocasionado por uma falha no equipamento ou instalação.
140.	desligamento forçado	Desligamento de um componente de serviço, em condições não programadas.
141.	desligamento programado	Indisponibilidade de uma função transmissão ou parte dela, programada antecipadamente em conformidade com o estabelecido nos Procedimentos de Rede.
142.	desligamento de urgência	Desligamento solicitado com antecedência inferior a 24 (vinte e quatro) horas, com relação ao horário do desligamento, ou com antecedência entre 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas, com relação ao horário do desligamento e sem que seja possível ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS programar as condições operativas do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
143.	despacho centralizado	Condição em que uma usina tem o despacho de geração coordenado, estabelecido, programado, supervisionado e controlado pelo ONS nos processos de planejamento e programação, operação em tempo real e pós operação. São despachadas centralizadamente as usinas do Tipo I e Tipo II-A.
144.	despacho na base	Valor de despacho declarado pelo agente proprietário como correspondente à plena disponibilidade de uma usina térmica.
145.	desvio de água	Desvio, do seu curso normal (rio ou reservatório), da água destinada a um outro curso ou a usos como abastecimento doméstico, irrigação, uso industrial.
146.	diagrama de operação de reservatório em situação de emergência	Tabela utilizada na operação de reservatório em situação classificada como de Emergência, no período de controle de cheias, que indica o valor da defluência mínima a ser implementada e em que é considerada a vazão afluente e o nível do reservatório verificado.
147.	diagrama de operação de reservatório em situação normal	Tabela utilizada na operação de reservatório em situação classificada como Normal, que indica a defluência a ser implementada, com base na vazão afluente e no nível do reservatório verificado, para proporcionar aumento gradual na defluência da usina até o valor da restrição estabelecida.
148.	diagrama unifilar	Representação gráfica do sistema elétrico em que se utilizam linhas e símbolos associados aos equipamentos e instalações da rede elétrica.
149.	diretriz operativa	Documento resultante de um estudo de planejamento ou programação da operação eletroenergética em que se estabelecem sistemáticas operativas que servirão de subsídio para a elaboração de instruções de operação.
150.	diretriz ou diretiva	Norma de procedimento, conduta; instrução ou conjunto de instruções para a execução de um plano, uma ação, um empreendimento.
151.	diretrizes elétricas e energéticas	Sistemáticas e orientações de natureza elétrica, energética ou eletroenergética a serem observados nas etapas de planejamento, programação e operação de um sistema elétrico.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
152.	disparo de proteção	Sinal que identifica o momento em que a unidade de proteção comanda o desligamento do equipamento após atuação de uma ou mais de suas funções ou lógicas. Normalmente, nos relés digitais (Dispositivos Eletrônicos Inteligentes (IED), do inglês <i>Intelligent Electronic Devices</i> ) este momento é registrado como "trip" geral.
153.	disponibilidade da função	Porção ou porcentagem do tempo em que os equipamentos componentes da função estiveram em operação ou aptos a operar durante o período de observação, com ou sem restrições.
154.	disponibilidade líquida	Valor máximo que a usina pode gerar efetivamente. Devem ser levadas em consideração todas as restrições operativas e todas as manutenções previstas para o período.
155.	Duração da Interrupção do Ponto de Controle (DIPC)	Somatório das durações das interrupções do ponto de controle com duração maior ou igual a 1 minuto no período de apuração.
156.	Duração Máxima da Interrupção do Ponto de Controle (DMIPC)	Maior duração de interrupção do ponto de controle entre aquelas utilizadas no cálculo do indicador DIPC no período de apuração.
157.	eficiência da contratação de uso do sistema de transmissão	Avaliação da contratação do uso do sistema de transmissão a que estão sujeitos os usuários do sistema de transmissão, apurada pelas diferenças entre o MUST contratado e a demanda máxima medida por horário e ponto de conexão.
158.	emergência	Nos estudos elétricos: contingência que provoca violação dos limites operativos ou corte de carga ou de geração, mesmo após adoção de medidas operativas, ou que exige atuação de Sistemas Especiais de Proteção (SEP).  Na operação em tempo real: situação crítica que pode causar danos a pessoas, equipamentos ou instalações, exigindo, portanto, providências imediatas, sem comunicação prévia com os centros de operação do ONS.
159.	Empresa de Pesquisa Energética – EPE	Empresa pública vinculada ao MME, cuja finalidade é prestar serviços na área de estudos e pesquisas relativos à energia elétrica, petróleo, gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, entre outras, para subsidiar o planejamento do setor energético. Foi criada pela Lei 10.847, de 15 de março de 2004.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
160.	encargos de conexão	Montantes financeiros relativos ao uso das instalações de conexão e/ou pontos de conexão, devidos pelo acessante ao agente conectado conforme regulamentação definida pela ANEEL.		
161.	Encargos de Serviços do Sistema (ESS)	Valor em R\$/MWh correspondente à média dos custos referentes à manutenção da confiabilidade e da estabilidade do sistema para o atendimento do consumo em cada submercado. Esse valor, não incluído no preço de liquidação das diferenças, é pago por todos os agentes, com base em medição de consumo, registrada na CCEE, e na proporção do consumo, contratado ou não, sujeito ao pagamento desse encargo. Os ESS abrangem o ressarcimento aos agentes de geração dos custos das restrições de operação bem como do custo da prestação de serviços ancilares.		
162.	Encargos de Uso do Sistema de Transmissão (EUST)	Valores mensais devidos pelos usuários às concessionárias de transmissão, pela prestação dos serviços de transmissão, e ao ONS pelo pagamento dos serviços prestados, calculados em função das tarifas e dos montantes de uso do sistema de transmissão contratados, em conformidade com a regulamentação definida pela ANEEL.		
163.	Energia Armazenada (EAR)	Energia disponível em um sistema de reservatórios, calculada a partir da energia produzível pelo volume armazenado nos reservatórios em seus respectivos níveis operativos.		
164.	Energia Natural Afluente (ENA)	Energia afluente a um sistema de aproveitamentos hidrelétricos, calculada a partir da energia produzível pelas vazões naturais afluentes a estes aproveitamentos, em seus níveis a 65% dos volumes úteis operativos.		
165.	equipamento complementar	Equipamento que associado a um principal compõe uma Função Transmissão.		
166.	equipamento estratégico	Equipamentos que compõem as instalações estratégicas.		
167.	equipamento principal	Unidade funcional, completa e distinta de uma instalação, que exerce função básica na geração, conversão, transmissão ou transformação de energia elétrica.		
168.	Erro de Controle de Área (ECA)	Grandeza expressa em MW, que define excesso ou deficiência de geração de uma determinada área de controle num sistema interligado. Quando positivo significa excesso de geração, enquanto que negativo significa deficiência.		



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
169.	Esquema de Controle de Emergência (ECE)	Sistema especial de proteção que objetiva, a partir da detecção de uma condição anormal de operação, realizar ação automática com a finalidade de preservar a integridade de equipamentos e linhas de transmissão.
170.	Esquema de Controle de Segurança (ECS)	Sistema especial de proteção que objetiva, a partir da detecção de contingências múltiplas nos sistemas, realizar uma ação automática para evitar a propagação de distúrbios.
171.	Esquema Regional de Alívio de Carga (ERAC)	Sistema de proteção que, por meio do desligamento automático e escalonado de blocos de carga, utilizando relés de frequência, minimiza os efeitos de subfrequência decorrentes de perda de grandes blocos de geração.
172.	estabilidade de um sistema de potência ou estabilidade	Capacidade de um sistema elétrico de potência, em dada condição operativa, retornar a um estado de equilíbrio após ser submetido a um distúrbio.
173.	estabilidade transitória	Capacidade de um sistema elétrico de potência, em dada condição operativa, retornar a um estado de equilíbrio quando submetido a grandes distúrbios.
174.	estação chuvosa	Período do ano hidrológico caracterizado pela maior concentração de precipitações, definido para cada região geográfica em função das séries históricas de observações.
175.	estatística da operação	Coleta, compilação, tratamento de dados e cálculos de indicadores da operação verificada, do desempenho dos sistemas de suporte a operação, das equipes de operação em tempo real, da adequação das normas, instruções e programas de operação.
176.	estudos elétricos	Análise e descrição do comportamento do sistema elétrico visando a identificar seu desempenho diante de quaisquer tipos de condições operativas e propor soluções para garantir a qualidade do suprimento aos consumidores.
177.	evaporação líquida	Diferença entre a evaporação real do lago do reservatório e a evapotranspiração real estimada para essa área em condições naturais.
178.	execução da operação	Realização de acionamentos locais, remotos ou por telecomando, nos equipamentos de manobra ou nos dispositivos de controle.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
179.	falha	Efeito ou consequência de ocorrência em equipamento ou LT, que acarrete sua indisponibilidade operativa em condições não programadas e que, por isso, impede o equipamento ou a LT de desempenhar suas funções em caráter permanente ou temporário.		
180.	fator de carga	Razão entre a carga de demanda média e a carga de demanda máxima ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado.		
181.	fechamento de anel	Interligação de dois pontos de um ou mais sistemas de potência, já interligados, obedecendo a determinadas condições.		
182.	fechamento de paralelos	Fechamento de disjuntor que interliga circuitos energizados, observando-se as condições de sincronismo (frequência, tensão e defasagem angular).		
183.	<i>Flexible AC Transmission Systems (FACTS)</i>	Instalações de transmissão em corrente alternada com elementos de eletrônica de potência e controladores estáticos empregados para melhorar o controle e aumentar a capacidade da transmissão de potência dos sistemas.		
184.	<i>flicker</i>	Ver cintilação.		
185.	flutuação de tensão	Série de variações de tensão, regulares ou irregulares.		
186.	fluxo luminoso	Grandeza derivada do fluxo radiante emitido por uma fonte luminosa e que é percebida pelo olho humano.		
187.	Frequência da Interrupção do Ponto de Controle (FIPC)	Número de vezes em que ocorreu interrupção do ponto de controle com duração maior ou igual a 1 minuto, no período de apuração.		
188.	frequência de falha	Número de vezes em que ocorreram falhas no período de apuração.		
189.	Função Conjunto Gerador (FGCG)	Soma da função unidade geradora e da função transmissão (transformador elevador da unidade geradora) que vai até a bucha de alta tensão do transformador.		
190.	Função de Custo do Déficit (CDEF)	Função matemática que representa o custo unitário da energia não suprida, expresso em R\$/MWh.		
191.	Função Geração (FG)	Soma da Função Conjunto Gerador e dos ativos de conexão dessa função ao sistema de transmissão.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
192.	Função Transmissão (FT)	Conjunto de instalações funcionalmente dependentes, considerado de forma solidária para fins de apuração da prestação de serviços de transmissão, compreendendo o equipamento principal e os complementares.
193.	Função Transmissão Transformação (FTTR)	É a função transmissão constituída pelo equipamento principal transformador de potência ou conversor de frequência e pelos equipamentos complementares de conexão, limitadores de corrente e de aterramento de neutro, reguladores de tensão e defasadores, e demais equipamentos associados ao equipamento principal.
194.	Função Transmissão Controle de Reativo (FTCR)	É a função transmissão constituída pelos seguintes equipamentos principais: Reator em derivação e compensador série manobráveis sob tensão, banco de capacitor em derivação, compensador síncrono e compensador estático e pelos seguintes equipamentos complementares: equipamentos de conexão e transformador de potência e aqueles associados ao equipamento principal.
195.	Função Transmissão Módulo Geral (FTMG)	É a função transmissão constituída pelos seguintes equipamentos principais: Malha de aterramento, terreno, sistemas de telecomunicações, supervisão e controle comuns ao empreendimento, cerca, terraplenagem, drenagem, grama, embritamento, arruamento, iluminação do pátio, proteção contra incêndio, sistema de abastecimento de água, esgoto, canaletas, acessos, edificações, serviços auxiliares, área industrial, sistema de ar comprimido comum às funções, transformador de aterramento e de potencial e reator de barra não manobrável sob tensão, e equipamentos de interligação de barra e barramentos. Tem os seguintes equipamentos complementares: equipamentos de conexão e aquele associado ao equipamento principal.
196.	Função Transmissão Linha de Transmissão (FTLT)	É a função transmissão constituída pelo equipamento principal, Linha de Transmissão, e pelos equipamentos complementares: equipamentos das entradas de LT, reator em derivação, equipamento de compensação série não manobrável sob tensão conectado à LT e demais equipamentos associados ao equipamento principal.
197.	Função Unidade Geradora (FGUG)	Função que se compõe da máquina motriz e do gerador elétrico com seus equipamentos complementares, bem como da conexão do gerador até a bucha de baixa tensão do transformador elevador da unidade geradora.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
198.	<i>Generic Object Oriented Substation Event</i> (GOOSE)	São mensagens do tipo <i>multicast</i> que carregam informações entre os IED. São responsáveis apenas pelo tráfego de mensagens que informam sobre a atuação de qualquer proteção ou sinal digital.
199.	geração de energia elétrica	Conversão de uma forma qualquer de energia em energia elétrica.
200.	gerenciamento da carga	Ações voltadas para cobrir qualquer deficiência de geração, transmissão ou transformação em que a carga a ser atendida supere a capacidade de suprimento/atendimento da área afetada, resultando, portanto, em remanejamentos ou cortes de carga previamente estabelecidos para garantia da integridade do sistema.
201.	hidrograma	Gráfico representativo da variação, no tempo, de diversas observações hidrológicas como descargas etc.
202.	horário de ponta	Para a operação dos Agentes de Distribuição, corresponde ao período composto pelas 3 horas diárias consecutivas em que ocorre a máxima demanda do dia, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, considerando-se as características do seu sistema elétrico.
203.	horário de ponta para operação do SIN	Corresponde ao período compreendido entre às 17h e 22h referenciado ao horário de Brasília
204.	horário fora de ponta	Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.
205.	horas de reparo	Número de horas em que o equipamento, a LT ou a função esteve indisponível para realização de manutenção forçada, permanecendo efetivamente sob manutenção. Considera-se o início da manutenção o momento em que se abre o disjuntor – retirando-se, assim, o equipamento ou a LT de operação – e seu término o momento em que é fechado o disjuntor, com a volta da função, do equipamento ou da LT à operação. O término das horas de reparo também será marcado pelo momento em que o agente informa que terminou a intervenção e o centro de operação comunica que não colocará o equipamento ou LT em operação.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
206.	horas de serviço	Número de horas em que o equipamento, ou a LT ou a função opera com capacidade total ou limitada. Para equipamentos não rotativos consideram-se as horas disponíveis para operação como horas de serviço.		
207.	horas disponíveis	Número de horas em que o equipamento, ou a LT ou a função está apto a operar com capacidade total ou limitada.		
208.	horas do período	Número total de horas do período considerado. Para cálculo de indicadores em bases anuais, o período estatístico é de 8.760 horas para anos normais e 8.784 horas para anos bissextos.		
209.	ilhamento	Separação elétrica de uma parte do sistema.		
210.	ilhamento programado	Separação automática de uma parte do sistema para que se possa obter e manter o equilíbrio entre as cargas e a geração.		
211.	inclusão de serviço	nova intervenção em uma mesma Função Transmissão já desenergizada para uma determinada intervenção.		
212.	indicador de desempenho	relação quantitativa que permite avaliar o desempenho de um processo por meio da comparação com valores de referência definidos.		
213.	indisponibilidade forçada	Estado de uma instalação ou equipamento que não está apto para entrar em serviço, por falha ou interrupção de emergência em condições não programadas.		
214.	indisponibilidade para manutenção forçada	Porção ou porcentagem do tempo em que um equipamento, LT ou função ficou fora de operação por falha ou interrupção de emergência com posterior intervenção no equipamento, LT ou função em condições não programadas		
215.	indisponibilidade para manutenção programada	Porção ou porcentagem de tempo em que um equipamento, LT ou função ficou fora de operação, resultante da execução de intervenção programada, conforme prazos de solicitação constantes nos Procedimentos de Rede.		
216.	Inexistência de relacionamento com o ONS	Situação na qual uma ou mais unidades geradoras de uma usina não têm nenhum tipo de relacionamento com o ONS, sendo essa situação atestada por meio de documento denominado Declaração de Inexistência de Relacionamento (DIR) com o ONS.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
217.	inflexibilidade de geração de usinas termoeletricas	Valor de despacho obrigatório pelo ONS de uma usina termoeletrica, declarado pelo agente proprietário para atender requisitos deste.
218.	instabilidade de tensão	Situação em que o sistema elétrico de potência não é capaz de manter em equilíbrio as tensões em todas as suas barras depois de distúrbio causado por alguma condição operativa.
219.	instalações de conexão	Instalações e equipamentos para o atendimento de um ou mais usuários com a finalidade de acesso ao sistema.
220.	instalações de interesse exclusivo e caráter individual das centrais de geração (IEG)	Instalações de uso individual de cada usina destinadas à interligação do empreendimento às instalações de conexão compartilhadas (ICG).
221.	instalações de interesse restrito de gerador	Instalações definidas na outorga do empreendimento, em caráter exclusivo ou compartilhado.
222.	instalações da Rede Básica	Instalações de transmissão classificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
223.	instalações de transmissão	Instalações que se destinam à formação da Rede Básica, as de âmbito próprio do concessionário ou permissionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais.
224.	instalações de transmissora	Instalações de transmissão integrantes de concessão do serviço de transmissão de energia elétrica.
225.	instalação de transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada (ICG)	Instalações de transmissão, não integrantes da Rede Básica, destinadas ao acesso de centrais de geração em caráter compartilhado à Rede Básica, definidas por chamada pública a ser realizada pela ANEEL e licitadas em conjunto com as instalações de Rede Básica para duas ou mais centrais de geração.
226.	instalações estratégicas	Instalações que se forem desligadas por problemas elétricos ou destruídas/avariadas por outros motivos, a interrupção de seus serviços pode levar à ocorrência de perda de grandes blocos de carga e até mesmo blecautes, cujo impacto social, econômico, político afeta a segurança do Estado e da sociedade.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
227.	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO	Autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, responsável pela execução das políticas nacionais de metrologia e de qualidade, cujo objetivo é fortalecer as empresas nacionais e aumentar sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços. O INMETRO foi criado pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973.
228.	instruções de operação (IO)	Documentos em que se estabelecem os procedimentos detalhados para a coordenação, supervisão, controle, comando e execução da operação.
229.	instrumento técnico	Documento que estabelece as características e os requisitos técnicos básicos das instalações a serem licitadas (Anexo Técnico) ou os requisitos necessários para autorização da ANEEL.
230.	integração eletroenergética	Complementação energética obtida com a interligação elétrica de sistemas.
231.	<i>Intelligent Electronic Devices</i> (IED)	São dispositivos multifuncionais baseados em microprocessadores utilizados para proteção, controle, automação, medição e monitoramento dos sistemas elétricos, permitindo a concepção de lógicas de atuação, de intertravamento e bloqueio.
232.	intercâmbio de energia elétrica	Fluxo de energia elétrica entre os sistemas elétricos de duas ou mais concessionárias.
233.	intercâmbio líquido de uma área de controle	Soma algébrica dos fluxos de potência nas interligações, sendo considerado como positivo o intercâmbio no qual o fluxo de potência está saindo da área.
234.	interligação elétrica	Todo e qualquer conjunto de linhas de transmissão que interliga duas ou mais áreas do SIN que possuam blocos de geração instalada.
235.	interligação internacional	Instalação de transmissão de energia elétrica destinada à interligação internacional.
236.	intervenção com risco de desligamento acidental	Intervenções nas quais, pela natureza dos serviços, mesmo após adotadas todas as sistemáticas de segurança da manutenção, existe um risco de desligamento acidental provocado pela ação da manutenção, que justifica preparar o sistema para o possível desligamento intempestivo do equipamento.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
237.	intervenção corretiva	Intervenção, programada ou não, em equipamento ou linha de transmissão para correção de falhas ou defeitos a fim de restabelecer a condição satisfatória de operação desse equipamento ou linha de transmissão.
238.	intervenção preventiva (MOP)	Intervenção para controle, conservação ou restauração de um equipamento ou linha de transmissão, a fim de mantê-lo(a) em condições satisfatórias de operação.
239.	Itaipu Binacional	Entidade binacional criada a partir da assinatura do Tratado de Itaipu, em 1973, para gerenciar a Usina de Itaipu, empreendimento desenvolvido pelo Brasil e pelo Paraguai, no Rio Paraná.
240.	jusante	Localização inferior, ou seja, em cotas mais baixas. No caso de águas correntes (rios, córregos e arroios) são os pontos situados no sentido de sua foz, ou seja, no sentido da corrente, rio abaixo.
241.	liberação de carga adicional	Complemento de carga liberado pelos centros de operação do ONS para ser religada na fase coordenada de recomposição da Rede de Operação depois de perturbação.
242.	licença ambiental de operação	Processo administrativo realizado pelo órgão ambiental competente – federal, estadual ou municipal – para licenciar a operação da instalação, da ampliação ou da modificação que utilize recursos naturais, seja potencialmente poluidora ou possa causar degradação ambiental.
243.	limite de estabilidade	Máximo fluxo de potência entre fontes ou áreas de geração, ou máxima potência consumida em determinada região, para que o sistema possa manter a estabilidade.
244.	limite operativo	Valor numérico, supervisionado e controlado, relacionado a parâmetro de sistema e de instalações, que estabelece nível de confiabilidade ou suportabilidade operativa do sistema eletroenergético, do sistema hidráulico, das linhas de transmissão, equipamentos ou máquinas.
245.	limites globais	Valores máximos que podem ser atingidos no sistema, durante a operação, com todas as fontes de perturbação ativadas.
246.	limites individuais	Valores máximos que podem ser introduzidos no sistema por um único acessante.



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência	
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024
Item	Termo	Definição			
247.	Linha de Transmissão (LT)	Trecho compreendido entre a primeira e a última torre (ou pórtico) entre duas instalações, excluindo-se os barramentos de entrada das subestações.			
248.	<i>Low Power Instruments Transformers</i> (LPIT) - transformadores de instrumentos de baixa potência	São transformadores para instrumentos que possuem saída secundária de baixa potência nominal para aplicações de medição e proteção, com características lineares de desempenho (por não possuírem núcleo de ferro não estão sujeitos à saturação ou fenômenos de ferromagnetismo). Nos LPIT o processamento de sinais é realizado por componentes eletrônicos ativos, e o sinal de saída pode ser de natureza analógica ou digital.			
249.	LT-CA	Linha de transmissão aérea em corrente alternada.			
250.	LT-CC	Linha de transmissão aérea em corrente contínua.			
251.	LTS-CA	Linha de transmissão subterrânea em corrente alternada.			
252.	LTAS-CA	Linha de transmissão composta por partes aérea e subterrânea em corrente alternada.			
253.	<i>Manufacturing Message Specification – MMS</i>	Protocolo de endereçamento <i>Unicast</i> , de supervisão e aquisição de dados, pertencente às camadas de Sessão, Apresentação e Aplicação do Modelo de Referência OSI ( <i>Open System Interconnection</i> ).			
254.	manutenção corretiva	Serviço, programado ou não, executado em equipamento ou linha de transmissão com a finalidade de corrigir falhas ou defeitos para restabelecer sua condição satisfatória de operação.			
255.	manutenção de emergência	Serviço não programado, para a correção de falha, executado em equipamento ou linha de transmissão para restabelecer condições satisfatórias de operação. A manutenção de emergência é realizada quando houver necessidade de intervenção imediata, sem tempo hábil para comunicação com o centro de operação do ONS com o qual o agente se relaciona. Com a manutenção de emergência, evitam-se riscos para a integridade física de pessoas, para a instalação, para o SIN ou para o meio ambiente, bem como danos em equipamentos ou linhas de transmissão.			

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

Item	Termo	Definição
256.	manutenção de urgência	Serviço executado em equipamento ou linha de transmissão, para a correção de defeito, fora dos prazos estabelecidos para os desligamentos programados, mas no menor tempo possível em relação à próxima manutenção preventiva. A manutenção de urgência é realizada quando não há necessidade de intervenção imediata. Com sua execução, previamente comunicada aos centros de operação do ONS, evitam-se riscos para a integridade física de pessoas, para a instalação, para o SIN ou para o meio ambiente, bem como danos em equipamentos ou linhas de transmissão.
257.	manutenção forçada	Serviço decorrente de desligamento forçado, executado em equipamento ou linha de transmissão para restabelecer sua condição satisfatória de operação.
258.	manutenção preventiva	Serviço programado executado em equipamento ou linha de transmissão para manter sua condição satisfatória de operação e prevenir contra possíveis ocorrências que acarretem a sua indisponibilidade.
259.	manutenção programada	Serviço executado em equipamento ou linha de transmissão para cumprir programa de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva ou para atender a uma situação de urgência.
260.	margem de segurança de tensão	Distância mínima em MVA para um ponto de operação do sistema onde há risco para a estabilidade de tensão. Diz-se também margem de estabilidade de tensão.
261.	Mecanismo de Realocação de Energia (MRE)	Processo de compartilhamento dos riscos hidrológicos associados à otimização eletroenergética do SIN, no que concerne ao despacho centralizado das unidades de geração de energia elétrica.
262.	melhoria (em instalações sob responsabilidade de transmissora)	Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de transmissão existentes, ou a adequação destas instalações, visando manter a prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica, conforme disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
263.	melhoria (em instalações de geradores)	Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações pertencentes a central geradora, para manter a regularidade, continuidade, segurança e atualidade do serviço de geração de energia elétrica, compreendendo a modernidade das técnicas e a conservação das instalações em conformidade com o ato de outorga, os Procedimentos de Rede e demais atos normativos.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024
Item	Termo	Definição			
264.	membros associados do ONS	Agentes de geração com usinas com despacho centralizado, agentes de transmissão, agentes de importação ou de exportação com uso do sistema de transmissão, agentes de distribuição integrantes do SIN e consumidores enquadrados nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9074, de 7 de julho de 1995, que acessam a Rede Básica.			
265.	mensagem operativa	Documento emitido em caráter de urgência, em decorrência de configurações provisórias, imprevistas ou de ocorrências na Rede de Operação, para complementar, incluir ou retificar temporariamente instruções de operação vigentes.			
266.	<i>Merging Units (MU)</i>	Equipamento preconizado pela norma IEC61850-9-2 para prover dados em uma rede de IED ( <i>Intelligent Electronic Devices</i> ) fornecendo sinais contínuos (sinais analógicos) e sinais discretos (estados ou sinais digitais), através de uma rede Ethernet em fibra óptica ou convencional, dependendo das características e do ambiente aplicado, conhecida como barramento de processo. É constituída, basicamente, por um circuito elétrico que recebe valores analógicos de tensão e corrente, um conversor analógico-digital que realiza a amostragem dos sinais e um processador que padroniza o sinal digital para trabalhar em conformidade com a norma IEC 61850.			
267.	Ministério de Minas e Energia – MME	Órgão do Poder Executivo responsável por assegurar o cumprimento das diretrizes e políticas governamentais para o setor de energia elétrica. Foi criado pela Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992.			
268.	modalidade de operação de usinas	Classificação das usinas em função das necessidades de relacionamento com o Operador para que este receba as informações que efetivamente necessita para atuar e executar de suas atribuições. As modalidades de operação de usinas são classificadas em: Tipo I, Tipo II e Tipo III, conforme Procedimentos de Rede.			
269.	modelo estocástico	Modelo matemático de simulação de processos que busca representar as incertezas inerentes a esses processos, utilizando, para isso, conceitos de probabilidade e estatística, bem como a dependência temporal de suas variáveis.			
270.	modos de falha	Contextos típicos em que se enquadram os defeitos ou não-conformidades do sistema, os quais, para efeito de análise de confiabilidade, são os seguintes: continuidade, adequação e segurança.			

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
271.	montante	Localização superior, ou seja, em cotas mais elevadas. No caso de águas correntes (rios, córregos, arroios), são os pontos situados no sentido da nascente, ou seja, no sentido oposto à corrente, rio acima.
272.	Montantes de Uso do Sistema de Distribuição (MUSD)	Montantes, em MW, contratados por usuários do sistema de distribuição, por ponto de conexão e horário de contratação, estabelecidos de acordo com regulamentação da ANEEL.
273.	Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (MUST)	Montantes, em MW, de potência média integralizada em intervalos de 15 minutos contratados por usuários do sistema de transmissão, por ponto de conexão e horário de contratação, estabelecidos de acordo com regulamentação da ANEEL.
274.	não-conformidade	Ação ou omissão dos agentes de operação ou do ONS em desacordo, total ou parcial, com o estabelecido nos Procedimentos de Rede.
275.	nível de jusante	Nível de água imediatamente a jusante de um aproveitamento hidroelétrico, em geral medido no canal de fuga da usina.
276.	nível de montante	Nível de água imediatamente a montante de um aproveitamento hidroelétrico, em geral medido nas proximidades da barragem.
277.	nível do canal de desvio	Nível a partir do qual é possível iniciar o desvio de água pelo canal de desvio.
278.	nível máximo <i>maximorum</i>	Nível de água mais elevado para o qual a barragem foi projetada. É geralmente fixado como o nível correspondente à elevação máxima, quando da ocorrência de cheia de projeto.
279.	nível máximo operativo normal	Nível máximo de água de um reservatório, para fins de operação normal de uma usina hidroelétrica.
280.	nível mínimo operativo	Nível mínimo de água de um reservatório para a operação normal de uma usina hidroelétrica.
281.	normatização	Conjunto de ações voltadas para a elaboração, atualização, distribuição e implantação dos documentos de caráter técnico ou processual, utilizados pelos centros de operação para execução da operação em tempo real.
282.	ocorrência (no SIN)	Evento ou ação que leve o SIN a operar fora de suas condições normais.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

Item	Termo	Definição
283.	Operação Comercial com Pendências	Operação de uma FT ou Grupo de FT integrado ao SIN sem pendências impeditivas e com Pendências Não Impeditivas Próprias.
284.	Operação Comercial Definitiva	Operação de uma FT ou Grupo de FT integrado ao SIN sem pendências.
285.	Operação em Teste	Período no qual uma FT ou Grupo de FT é energizado para que o ONS e a transmissora verifiquem o seu comportamento para operação integrada ao SIN.
286.	operação comercial de unidade geradora	Situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
287.	operação de instalações	Supervisão, comando, execução, análise e estatística da operação das instalações integrantes do SIN, bem como na normatização das atividades e procedimentos inerentes à operação dessas instalações, os quais devem estar compatíveis com o MPO.
288.	operação do sistema	Programação, normatização, coordenação, supervisão, controle, análise e estatística da operação integrada do SIN, com a finalidade de garantir seu funcionamento de forma otimizada, confiável, segura e com qualidade.
289.	operação em contingência	Condição do sistema elétrico na qual existe indisponibilidade de equipamentos principais ou linhas de transmissão que provoque, ou possa provocar, violação de limites operativos ou corte de carga. Diz-se, também, regime de contingências.
290.	operação em tempo real	Ações de coordenação, supervisão e controle de todo o processo operacional dos sistemas hidráulicos, energéticos e elétricos, realizado em tempo real pelos centros de operação do ONS. Dessas ações resultam determinações para que os agentes de operação efetuem os comandos de supervisão e execução na operação das instalações.
291.	operação integrada ao SIN	Situação operacional em que as instalações de um usuário ou de uma concessionária de transmissão, após concluída a fase de ensaios de comissionamento sem observação de restrições, obteve a aceitação técnica por parte do ONS por ter atendido aos requisitos estabelecidos nos Procedimentos de Rede.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
292.	operação normal	Condição do sistema elétrico na qual não existem alterações de estado nem violações de faixas e de restrições operativas estabelecidas.		
293.	operação provisória de uma unidade geradora	Regime de operação de um equipamento ou instalação de geração que se caracteriza pela existência de pendências na sua implantação, não impeditivas à sua operação integrada ao SIN.		
294.	operador do sistema	Profissional que trabalha na operação em tempo real nos centros de operação dos sistemas de potência.		
295.	Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS	Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mediante autorização do Poder Concedente, fiscalizado e regulado pela ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e que sejam conectados à Rede Básica.		
296.	otimização energética	Atendimento aos requisitos do SIN para garantir o menor custo total da operação e preservar a segurança da operação elétrica.		
297.	outros desligamentos	Qualquer indisponibilidade de uma função transmissão não considerada como desligamento programado.		
298.	padrão de desempenho	Padrão obtido a partir da quantificação e avaliação de um conjunto de quesitos que traduzem a qualidade do desempenho sistêmico da Rede Básica.		
299.	padrões climáticos	Tipos de eventos climáticos que ocorrem em determinadas áreas do globo, durante um longo tempo (na escala de semana a meses), sem alterações significativas.		
300.	Pagamento Base (PB)	Parcela equivalente ao duodécimo da Receita Anual Permitida – RAP associada à plena disponibilização das instalações de transmissão que compõem uma Função Transmissão (FT).		
301.	Parcela Variável por Atraso na Entrada em Operação (PVA)	Parcela a ser deduzida do Pagamento Base para compensação por atraso na entrada em operação de Funções Transmissão (FT).		
302.	Parcela Variável por Indisponibilidade (PVI)	Parcela a ser deduzida do Pagamento Base por desligamentos programados ou outros desligamentos para compensação por ausência de prestação do serviço.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
303.	Parcela Variável por Restrição Operativa (PVRO)	Parcela a ser deduzida do Pagamento Base de uma Função Transmissão (FT) devido à redução da capacidade operativa da FT para compensação por restrição na prestação do serviço.		
304.	Parecer de Acesso	Documento emitido pelo ONS no âmbito do processo de solicitação de acesso. Contém informações e condições para a realização do acesso. O Parecer de Acesso consolida as avaliações técnicas dos acessos solicitados à Rede Básica, de forma a atender o acessante e manter o atendimento aos demais agentes dentro dos requisitos de segurança, qualidade e confiabilidade, definidos nos Procedimentos de Rede.		
305.	patamar de carga	Denominação de um período de tempo determinado em função do comportamento da carga de energia ativa do SIN, característico para dias típicos (dias úteis, sábados, domingos, etc).		
306.	penalidade	Sanção estabelecida na forma de advertência ou multa, aplicável ao agente de operação, em função de não-conformidade por ele praticada.		
307.	período crítico	Intervalo de tempo correspondente à sequência de vazões do registro histórico, no qual o sistema, considerada constante a configuração de seu parque gerador, de suas interligações e de seu conjunto de reservatórios de armazenamento, passa de seu armazenamento máximo (todos os reservatórios cheios) a seu armazenamento mínimo (todos os reservatórios vazios), sem reenchimentos totais intermediários, atendendo à sua energia firme.		
308.	período de controle de cheia	Período em que são alocados volumes de espera nos reservatórios dos aproveitamentos hidroelétricos para controle de cheias.		
309.	permissão	Delegação da prestação de um serviço, a título precário, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade de desempenho nessa prestação de serviço, por sua conta e risco.		
310.	perturbação	Ocorrência no SIN caracterizada pelo desligamento forçado de um ou mais de seus componentes, que acarreta quaisquer das seguintes consequências: corte de carga, desligamento de outros componentes do sistema, danos em equipamentos ou violação de limites operativos.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede	1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
311.	planejamento da operação	Processo cujo objeto é a análise das condições futuras de atendimento ao mercado consumidor, com base no conhecimento específico requerido e na natureza das variáveis analisadas. Para tal processo, elaboram-se estudos especiais, analisa-se a proteção e o controle do SIN, bem como o desenvolvimento das atividades de hidrologia operacional. O planejamento da operação compreende a análise energética, elétrica e hidrológica da operação futura em diferentes horizontes – plurianual, anual, mensal, semanal e diário.
312.	plano de corte manual de carga (PCMC)	Documento elaborado pelos agentes de distribuição bem como pelos consumidores livres e potencialmente livres cujas instalações estejam conectados à Rede Básica e que deve conter:  (i) Prioridade e montantes de carga sujeitos a corte de carga, por subestação do Agente de Distribuição ou Consumidor Livre ou Potencialmente livre conectado a Rede Básica; e  (ii) Prioridade e montantes de carga, sujeitos ao corte de carga, para cada ponto de conexão e/ou suprimento à Rede de Operação.
313.	política de operação energética	Definição das prioridades de alocação de recursos para fazer frente aos desvios de carga e/ou às diferenças de recursos nos subsistemas do SIN.
314.	ponto de conexão	Local da conexão de determinado usuário para efeito do acesso, onde devem ser contratados e verificados os MUST para o segmento geração ou para o segmento consumo.
315.	ponto de controle	Instalação ou conjunto de instalações na fronteira entre as instalações sob responsabilidade de transmissora e os ativos de conexão com os agentes de geração, distribuição e com os consumidores livres.
316.	ponto de observação da tensão	Ponto onde se localiza o sistema de medição para faturamento (SMF) dos agentes de distribuição, de geração, de importação/exportação e consumidores, conforme designados nos respectivos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST).
317.	pós-operação	Apuração e triagem dos dados da operação; acompanhamento, análise e divulgação de informações e de resultados; tratamento estatístico dos resultados da operação do sistema, com o objetivo de realimentar todos os processos da operação. A pós-operação abrange também o armazenamento dos dados resultantes dos processos da operação, bem como dos documentos que os registram.



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
318.	potência assegurada de uma usina	Valor hipotético de disponibilidade de potência associado à sua energia assegurada e calculado em conformidade com critérios aprovados pela ANEEL.
319.	potência disponível	Potência máxima obtida em regime contínuo, em determinado período, informada pelo agente legalmente responsável pelo equipamento perante a ANEEL. No seu cálculo, são consideradas todas as restrições que imponham limitações à potência nominal da função.
320.	potência efetiva	Potência máxima obtida em regime contínuo, possível de ser obtida nos terminais do gerador elétrico, em que são consideradas todas as limitações existentes e respeitados os limites nominais do fator de potência, determinada a partir dos ensaios de comissionamento e ou verificação (medições ou ensaios) e nas condições operativas atuais do equipamento. Diz-se também potência elétrica ativa nominal.
321.	potência elétrica nominal ou potência elétrica ativa nominal	Ver potência efetiva.
322.	potência instalada de central de geração	potência que consta no ato de outorga de centrais de geração, corresponde à capacidade bruta (kW) que determina o porte da central geradora para fins de outorga, regulação e fiscalização, definida pelo somatório das potências elétricas ativas nominais das unidades geradoras principais da central.
323.	potência instalada da unidade geradora fotovoltaica	potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas.
324.	potência nominal	Valor da potência determinada pelo fabricante e constante na placa de dados de um equipamento.
325.	pré-operação	Consiste na consolidação das condições elétricas, energéticas e hidráulicas da programação diária da operação, com detalhamento dos procedimentos operacionais e das ações a serem desenvolvidas na operação em tempo real, no Programa Diário de Operação.
326.	Procedimentos de Rede	Documento elaborado pelo ONS com a participação dos agentes que, aprovado pela ANEEL, estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos necessários para o planejamento, para a implantação, para o uso e para a operação do SIN, bem como as responsabilidades do ONS e dos agentes.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
327.	procedimentos operacionais	Ver procedimentos operativos.
328.	procedimentos operativos	Descrição dos modos de execução e das atividades concernentes aos processos de operação do SIN. Diz-se, também, procedimentos operacionais.
329.	produtor independente	Pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização do Poder Concedente, para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.
330.	Programa de Comparação Interlaboratorial de Energia Elétrica (PCI)	Programa pelo qual se avaliam os resultados obtidos na grandeza energia elétrica – ativa e reativa – dos equipamentos dos participantes desse programa em relação a uma referência rastreada pelo INMETRO.
331.	programa de geração	Programa que estabelece os valores de potência ativa que cada unidade geradora ou usina deve gerar durante um período determinado.
332.	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA	Programa instituído pelo Poder Concedente, com o objetivo de aumentar a participação, no SIN, da energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos que se utilizam de fontes alternativas renováveis, tais como a biomassa e as fontes eólicas, como também de pequenas centrais hidroelétricas. O PROINFA foi instituído pela Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001.
333.	programação centralizada	Condição em que uma usina, embora não tendo o despacho centralizado, tem o programa de geração estabelecido de forma coordenada e centralizada pelo ONS, em bases mensais, semanais e diárias.
334.	programação da operação	Processo que tem como objetivo estabelecer, para os agentes, os programas de geração hidráulica e térmica, os intercâmbios de energia e demanda, bem como as diretrizes para a operação eletroenergética do período a ser programado; deve ser efetuado por meio da análise das condições hidroenergéticas e hidrometeorológicas, das condições de atendimento ao mercado de energia e demanda, considerando-se as condições operativas atualizadas dos aproveitamentos hidroelétricos, das usinas termoelétricas e do sistema de transmissão, que se constituíram em objetos dos estudos de validação elétrica.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
335.	projeto básico	Conjunto de estudos, projetos e especificações de equipamentos ou linhas de transmissão (LT), elaborado pelo agente de transmissão, para uma nova instalação.
336.	proteção alternada	Esquema de proteção funcionalmente idêntico à proteção principal e completamente independente desta.
337.	proteção de retaguarda	Sistema de proteção destinado a atuar quando ocorre falha eventual de um outro sistema de proteção. É denominado retaguarda local quando está instalado no mesmo local do sistema de proteção a que se destina cobrir. É denominado retaguarda remota quando está instalado em local diferente daquele onde está o sistema de proteção a que se destina cobrir.
338.	proteção intrínseca	É o conjunto de dispositivos de proteção integrados aos equipamentos, tais como relés de gás, válvulas de alívio de pressão, sensores de temperatura, sensores de nível etc.
339.	proteção principal	Sistema de proteção destinado a detectar e eliminar falhas que ocorram no componente protegido e fornecer proteção adicional para os componentes adjacentes. Sua atuação deve ser coordenada com a atuação das proteções dos equipamentos adjacentes por meio de retardo de tempo intencional.
340.	Qualidade de Energia Elétrica (QEE)	Desempenho do sistema em termos de continuidade do serviço, frequência em regime permanente e sob distúrbio, tensão de atendimento em regime permanente, flutuação, desequilíbrio e distorção harmônica de tensão e variação de tensão de curta duração.
341.	queda de referência	Queda líquida mínima para que a potência efetiva do gerador seja atingida com o engolimento máximo da turbina.
342.	rastreabilidade	Característica dos resultados de medição ou dos valores de padrão que podem ser relacionados a referências constantes em padrões nacionais ou internacionais.
343.	Receita Anual Permitida (RAP)	Receita anual que a concessionária de transmissão tem direito pela prestação de serviço público de transmissão vinculado às instalações de transmissão componentes de seu contrato de concessão.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
344.	recomposição coordenada	Segunda fase da recomposição do sistema interligado em que são efetuados, com a coordenação dos centros de operação, o fechamento de paralelos e anéis entre áreas e regiões, a liberação de restabelecimento de carga adicional e a intervenção na recomposição fluente, quando de impedimento no processo preferencial.
345.	recomposição do sistema	Conjunto de ações que objetivam restabelecer a topologia do sistema ou a entrega da energia elétrica que tenha sido interrompida por desligamentos imprevistos de equipamentos ou linhas de transmissão.
346.	recomposição fluente	Primeira fase da recomposição do sistema interligado, em que os procedimentos operacionais, previamente estabelecidos, permitem a recomposição de áreas de autorrestabelecimento, de forma descentralizada, com o mínimo de comunicação das usinas e/ou subestações com os centros de operação.
347.	recursos de controle de tensão	Equipamentos elétricos do sistema utilizados para o controle de tensão, tais como capacitores, reatores, compensadores síncronos, compensadores estáticos, reguladores de tensão das unidades geradoras e tapes dos transformadores com comutador sob carga. Também são recursos de controle de tensão o remanejamento de geração e o redespacho de geração, o gerenciamento da carga e o desligamento de linhas de transmissão.
348.	Rede Básica	Instalações de transmissão integrantes do SIN, classificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL.
349.	Rede Complementar	Rede fora dos limites da Rede Básica, cuja operação afeta a otimização energética do SIN ou os parâmetros de avaliação do desempenho elétrico em instalações e equipamentos da Rede Básica, que levem a condições operativas fora dos critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede.
350.	Rede de Operação	União da Rede Básica, da Rede Complementar, das usinas despachadas centralizadamente (usinas classificadas na modalidade de operação como Tipo I ou Tipo II-A, conforme critérios e sistemática estabelecidos nos Procedimentos de Rede) e das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais conectadas à Rede Básica.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
351.	Rede de Operação Regional	Parte da Rede de Operação, constituída dos sistemas tronco de transmissão aos centros de carga e das redes de transmissão que interligam os sistemas tronco de transmissão às instalações da Rede Básica onde se conectam a maioria das instalações dos agentes de distribuição ou consumidores ligados diretamente à Rede Básica e a outras instalações da Rede de Operação cujos fenômenos repercutem predominantemente de forma regional/local.
352.	Rede de Operação Sistêmica	Parte da Rede de Operação, constituída das usinas submetidas ao despacho centralizado e parte do sistema de transmissão, utilizada para a integração eletroenergética, cujos fenômenos são predominantemente de repercussão sistêmica.
353.	Rede de Simulação	Rede de Supervisão e outras instalações que necessitam ser representadas nos programas de simulação para garantir que os estudos elétricos desenvolvidos pelo ONS apresentem resultados que reproduzam, com grau de precisão adequado, os fenômenos que ocorrem no SIN.
354.	Rede de Supervisão	Rede de Operação e outras instalações cuja monitoração via sistema de supervisão é necessária para que o ONS cumpra suas responsabilidades de coordenação e controle do SIN.
355.	Rede Incompleta	Rede com, pelo menos, um elemento fundamental para o desempenho do SIN fora de operação.
356.	Rede Unificada	Conjunto de instalações de transmissão e distribuição, na tensão de 138 kV ou 88 kV, que possua pelo menos uma central geradora conectada, incluindo transformadores de potência classificados como Rede Básica com tensão secundária de 138 kV ou 88 kV, DIT compartilhadas ou de uso exclusivo de concessionárias ou permissionárias de distribuição e instalações de propriedade das concessionárias ou permissionárias de distribuição, separadas entre si segundo critérios técnicos.
357.	redespacho de geração	Alteração deliberada do valor gerado por uma ou mais usinas do sistema.
358.	reforço (em instalações sob responsabilidade de transmissora)	Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de transmissão existentes, ou a adequação destas instalações, para aumento de capacidade de transmissão, de confiabilidade do Sistema Interligado Nacional – SIN, de vida útil ou para conexão de usuários.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
359.	Reforço (em instalações de geradores)	Substituição de equipamentos ou adequação de instalações pertencentes a central geradora, recomendada pelo ONS e motivada por alteração da configuração do sistema elétrico ao qual a usina está conectada, não passível de previsão por parte do agente de geração.
360.	regime contínuo	Situação em que os parâmetros de controle das condições operativas do equipamento estão dentro das faixas normais de operação e durante a qual a função pode operar de forma permanente.
361.	regime de contingência	Ver operação em contingência.
362.	regime normal de operação	Ver operação normal.
363.	regime permanente	Condição em que se encontra um sistema quando não há variações transitórias nas grandezas elétricas que o caracterizam.
364.	regulamento internacional (RI)	Documento que regulamenta o relacionamento operacional referente a interligações internacionais do Brasil, firmado entre o ONS e agentes de outros países, ou supranacionais, definindo regras e procedimentos a serem adotados pelas partes, na coordenação da operação das citadas interligações internacionais. Esse regulamento deve atender às diretrizes, premissas e critérios do MPO no que se refere à Rede de Operação.
365.	Relatório de Viabilidade Técnico-Econômica (R1)	Relatório emitido por responsáveis pelo Planejamento setorial (MME/EPE) que demonstra a competitividade das alternativas com as características básicas da instalação e expectativa de seu custo.
366.	Relatório de Detalhamento da Alternativa de Referência (R2)	Relatório emitido por responsáveis pelo Planejamento setorial (MME/EPE) que estuda e detalha as características técnicas do empreendimento.
367.	Relatório de Caracterização e Análise Sócio-Ambiental (R3)	Relatório que provê as informações da viabilidade de execução da obra avaliando as possíveis dificuldades sócio-ambientais.
368.	Relatório de Caracterização da Rede Existente (R4)	Relatório que fornece as características dos equipamentos instalados.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
369.	religamento automático	Dispositivo de controle automático associado aos sistemas de proteção das linhas de transmissão, destinado a promover o fechamento automático de um ou mais pólos do disjuntor, após sua abertura automática decorrente de ação do sistema de proteção, em resposta a falha ou defeito na linha de transmissão. O religamento automático pode ser tripolar ou monopolar. No religamento tripolar as ações de abertura e fechamento do disjuntor são realizadas simultaneamente nos três pólos do disjuntor, independente do tipo de falta ocorrida na linha de transmissão. No religamento monopolar as ações de abertura e fechamento do disjuntor são realizadas apenas no pólo da fase em falta para as faltas monofásicas e são tripolares para todos os demais tipos de faltas.
370.	remanejamento de carga	Transferência de carga entre instalações de um sistema elétrico.
371.	requisitos mínimos	Características mínimas de natureza sistêmica, elétrica ou mecânica que os equipamentos devem ter, para assegurar o desempenho dos elementos funcionais das instalações, bem como as informações para a operação.
372.	reserva de capacidade	É o montante de uso, em MW, requerido dos sistemas elétricos de transmissão ou de distribuição para suprimento a uma ou mais unidades consumidoras diretamente conectadas à usina de autoprodutor ou de produtor independente de energia, quando da ocorrência de interrupções ou reduções temporárias na geração de energia elétrica da referida usina, adicionalmente ao montante de uso já contratado de forma permanente para atendimento às referidas unidades consumidoras, atendendo a regulamentação específica.
373.	reserva de potência	Provisão de reserva de potência ativa efetuada pelas unidades geradoras para realizar o controle de frequência.
374.	reserva de potência para controle primário	Provisão de reserva de potência ativa efetuada pelas unidades geradoras para realizar o controle primário de frequência.
375.	reserva de potência para controle secundário	Provisão de reserva de potência ativa efetuada pelas unidades geradoras participantes do CAG para realizar o controle secundário de frequência e/ou de intercâmbios líquidos programados de potência ativa entre áreas de controle.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
376.	reserva de prontidão	Disponibilidade de unidades geradoras para recompor as reservas de potência para controles primário e secundário, em caso de indisponibilidade ou de redeclaração de geração, se atingido o limite de provisão de reserva de potência ativa do sistema.
377.	reserva girante	Diferença entre a potência total efetiva das unidades geradoras que já se encontram sincronizadas no sistema e a demanda total do sistema, num dado momento.
378.	restrição operativa	Limitação operativa em equipamentos, instalações ou sistemas que deve ser considerada num determinado período.
379.	restrição operativa temporária	Limitação temporária de uma instalação disponível para operação, cujo fator limitante temporário exige que a capacidade operativa seja inferior àquela constante em Anexos do CPST.
380.	restrições hidráulicas	Conjunto de limitações da operação hidráulica dos aproveitamentos hidroelétricos que devem ser respeitadas para que não resultem em danos para a instalação, para a sociedade, para o meio ambiente e que não interfiram em outras atividades relacionadas ao uso da água.
381.	retorno de sinalização	Sinalização enviada pelo terminal de telecomunicações de destino ao terminal de telecomunicações de origem para confirmar o recebimento da sinalização.
382.	rotina operacional (RO)	Constituem-se por documentos que detalham os processos e de suas respectivas atividades das áreas de tempo real, normatização, pré-operação e pós-operação bem como de alguns processos de caráter geral e de infraestrutura.
383.	<i>Sampled Values (SV)</i>	A mensagem SV são sinais digitais provenientes de sinais analógicos obtidos dos TCs e TPs tradicionais, convertidos e disponibilizados na rede pelas <i>Merging Units</i> .
384.	semana operativa	Período que inicia à 0h de sábado e termina às 24h da sexta-feira subsequente.
385.	série histórica	Conjunto de valores de dados ordenados cronologicamente em intervalos constantes, representativos de um parâmetro ou grandeza física.
386.	série sintética	Conjunto de valores de dados obtidos por processos matemáticos, ordenados cronologicamente em intervalos constantes, representativos de um parâmetro ou grandeza física.



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
387.	serviços ancilares	Serviços suplementares aos prestados pelos agentes de geração e de distribuição, conforme regulamentação pertinente, que compreendem os controles primário e secundário de frequência das unidades geradoras, e suas respectivas reservas de potência; a reserva de prontidão; o suporte de reativos, o sistema especial de proteção (SEP) e o autorrestabelecimento ( <i>black start</i> ) de unidades geradoras.
388.	serviços auxiliares	Sistemas projetados para atender, em regime normal de operação ou em regime de emergência, as necessidades funcionais de instalações de geração, instalações de transmissão ou instalações de distribuição, para garantir a continuidade operativa dessas instalações.
389.	serviços de operação	Serviços prestados pela transmissora, através de seus centros de operação, com a finalidade de supervisão e controle da operação na Rede de Operação, em sua área de atuação, sob coordenação e instrução do ONS, em conformidade com os Procedimentos de Rede.
390.	serviços de telecomunicações	Serviço que se utiliza de um conjunto de recursos para transmissão de informações disponibilizado para os usuários por meio de sistema de telecomunicações. A geração da informação é de responsabilidade do usuário, e a transmissão e entrega dessas informações ao destino, dentro dos padrões definidos pelo usuário, fica a cargo do provedor desses serviços.
391.	serviço de telefonia comutada	Serviço de telecomunicação que deve possibilitar comunicação de voz seletiva com utilização exclusivamente operacional.
392.	serviço de telefonia direta	Serviço de telecomunicação que implica a existência de comunicação de voz dedicada e restrita entre as duas instalações de ponta e deve dispor de sinalização auditiva, com retorno de sinalização.
393.	serviços de transmissão	Serviços prestados pela transmissora aos usuários relacionados às instalações de transmissão sob sua responsabilidade mediante administração e coordenação do ONS em conformidade com os Procedimentos de Rede e as instruções do ONS, nos termos do CPST.
394.	serviço público de transmissão	Compreende a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à Transmissão de Energia Elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
395.	severidade	Indicador da gravidade de uma interrupção de energia representado pela divisão do valor da energia interrompida pela demanda máxima instantânea. O valor numérico obtido é multiplicado por 60 para a conversão em minutos. O grau de severidade é então expresso em sistema-minuto.
396.	<i>single point bonding</i>	Conexão especial das blindagens metálicas dos cabos isolados na qual as blindagens das três fases são conectadas entre si e solidamente aterradas em apenas uma das extremidades em um lance da linha de transmissão subterrânea, com o objetivo de eliminar as perdas na blindagem metálica resultando na seção ótima do condutor do cabo isolado.
397.	relação entre a impedância de fonte e a impedância da linha (SIR)	É definida por meio da divisão da impedância da fonte atrás do ponto de aplicação da proteção pela impedância total da LT protegida.
398.	Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE)	Sistema de coleta de dados de energia da CCEE que faz a varredura automática dos valores de medição e de qualidade de energia elétrica dos agentes da CCEE.
399.	sistema de distribuição	Instalações e equipamentos pertencentes a uma concessionária ou permissionária de distribuição.
400.	Sistema de Medição para Faturamento (SMF)	Sistema composto por medidores principal e de retaguarda, por transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), por canais de comunicação entre os agentes e a CCEE, e por sistemas de coleta de dados de medição para faturamento.
401.	sistema de proteção	Conjunto de equipamentos e acessórios destinados a realizar a proteção em caso de falhas elétricas, tais como curtos-circuitos, e de outras condições anormais de operação dos componentes de um sistema elétrico. São componentes dos sistemas de proteção os transformadores de instrumentação, os dispositivos eletrônicos inteligentes (IED), contatos auxiliares e os canais de comunicação (meios físicos e equipamentos) utilizados pelos IED de proteção.
402.	sistema de proteção de retaguarda	Destina-se a atuar quando de eventual falha de outro sistema de proteção. Quando esse sistema está instalado no mesmo local do sistema de proteção a ser coberto, trata-se de retaguarda local; quando está instalado em local diferente daquele onde está o sistema de proteção a ser coberto, trata-se de retaguarda remota.

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Glossário dos Procedimentos de Rede		1.2	Procedimental	2024.06	17/06/2024

  

Item	Termo	Definição
403.	sistema de reservatórios para controle de cheias	Conjunto de reservatórios de uma mesma bacia hidrográfica, formado por um ou mais reservatórios de usinas Tipo I e reservatórios de usinas hidroelétricas Tipo II-B e Tipo III, cuja operação hidráulica afete ou seja afetada pela operação de usinas simuladas nos modelos energéticos pelo ONS, que apresenta uma das seguintes características: restrição de vazão máxima a jusante do conjunto, com correspondente alocação de volumes de espera; e restrição de nível máximo devido a remanso.
404.	sistema de supervisão e controle	Conjunto de equipamentos que, mediante aquisição automática e processamento de dados, fornece informações constantemente atualizadas a serem utilizadas pelo operador do sistema na supervisão e controle da operação.
405.	sistema de transmissão	Instalações e equipamentos de transmissão integrantes da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão (DIT).
406.	Sistema Especial de Proteção (SEP)	Sistema de proteção automático projetado para detectar condições anormais pré-determinadas do sistema e tomar ações corretivas, após o isolamento de componentes em falha, para manter a confiabilidade do sistema. Portanto estes sistemas de proteção são preventivos e atuam em função da contingência planejada.
407.	Sistema Interligado Nacional (SIN)	Instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país, interligadas eletricamente.
408.	sistema supervisionado	Ver Rede de Supervisão.
409.	sistema-minuto	Indicador de severidade para o desempenho de um sistema. Exprime a duração equivalente de uma interrupção fictícia que ocorreria em um sistema sob análise, em condições de ponta de carga.
410.	sobrecarga	Operação de um equipamento com carregamento acima de sua capacidade nominal.
411.	sobrecarga induzida	Elevação do nível do reservatório acima de seu nível máximo operativo normal, por meio da abertura parcial de todas as comportas do vertedouro de superfície, permitida em alguns aproveitamentos que possibilitam volume adicional para controle de cheias sem comprometer a segurança do aproveitamento.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
412.	solicitação de acesso	Requerimento acompanhado de dados e informações necessários para avaliação técnica do acesso, a partir da qual são definidas as condições de acesso. Em caso de acesso à Rede Básica, a solicitação de acesso é enviada ao ONS ou à concessionária de transmissão.
413.	solicitante de intervenção	Agente de operação, responsável pela emissão dos pedidos de intervenção na Rede de Operação.
414.	subestação	Parte de um sistema de potência que compreende as extremidades de linha de transmissão e/ou de distribuição, com os respectivos dispositivos de manobra, controle e proteção e que abrange as obras civis e estruturas de montagem. Pode também incluir transformadores, equipamentos conversores e/ou outros equipamentos.
415.	subestação coletora	subestação de uso compartilhado que recebe energia proveniente de duas ou mais centrais de geração, definida nas outorgas dos empreendimentos.
416.	subsistemas	Subdivisão do sistema interligado que, por razões energéticas, é definida em função da homogeneidade hidrológica, considerando que a representação agregada ou individualizada de seus reservatórios e de suas aflúncias não apresente distorções significativas para fins de simulação da operação eletroenergética, e/ou em função de ter sua fronteira limitada em relação a outras subdivisões pela existência de limites de intercâmbio restritivos em relação às mesmas.
417.	submercados de energia	Subdivisões do sistema interligado, correspondentes a áreas de mercado, para as quais são estabelecidos preços diferenciados e cujas fronteiras são definidas em função da presença e duração de restrições relevantes de transmissão.
418.	supervisão da operação	Observação do estado atual do sistema e da tendência de mudança desse estado bem como no acompanhamento das ações de controle, comando e execução da operação.
419.	Tarifa de Serviços Ancilares (TSA)	Tarifa de remuneração, estabelecida pela ANEEL, para o pagamento do serviço de suporte de reativos, provido por unidade geradora quanto operando na situação de compensador síncrono, de acordo com as ordens de despacho do ONS.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
420.	taxa de desconto	Índice utilizado em modelos matemáticos para atualização econômica de custos futuros para uma data de referência (valor presente).		
421.	taxa de desligamento forçado	Expressão da incidência de falhas e desligamentos de emergência nas horas de serviço de uma função, de um equipamento ou de uma LT, no período considerado, referida para um ano padrão de 8.760 horas.		
422.	taxa de falha (na perspectiva da manutenção)	Expressão da incidência de falhas nas horas de serviço de uma LT, de um equipamento ou de unidades pertencentes a um mesmo conjunto, no período considerado, referida para um ano padrão de 8.760 horas.		
423.	tempo de exposição	Período de tempo durante o qual o equipamento, função ou sistema está em operação e, portanto, exposto a um evento de falha.		
424.	tempo de retorno à operação	Tempo máximo necessário para que o agente responsável por um equipamento ou linha de transmissão possa interromper uma intervenção para manutenção e retornar para a operação em condições previamente comunicadas ao centro de operação. Nesse tempo devem estar incluídas as atividades operativas (retirada de aterramentos, bloqueios e manobras para energização ou sincronização).		
425.	tempo de viagem da água	Tempo de passagem de uma partícula de água ou de uma onda, de um ponto dado a outro a jusante, num canal aberto.		
426.	tempo médio de reparo	Tempo médio para reparo ou substituição utilizado pela equipe de manutenção do agente para que o equipamento ou linha de transmissão volte a desempenhar as funções para as quais foi projetado.		
427.	tempo real	Ações de coordenação, supervisão, controle, comando e execução da operação adotadas pelas equipes de operação, no sistema eletroenergético, durante a realização da operação.		
428.	Termo de Liberação Definitiva (TLD)	documento que autoriza, a partir da data especificada, a Operação Comercial Definitiva das FT ou Grupo de FT discriminados.		
429.	Termo de Liberação com Pendências (TLP)	documento que autoriza, a partir da data especificada, a Operação Comercial com Pendências das FT ou Grupo de FT discriminados		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>

  

Item	Termo	Definição
430.	Termo de Liberação de Receita (TLR)	documento que, a partir da data especificada, dá o direito ao recebimento de parcela de Receita Anual Permitida (RAP) das FT ou Grupo de FT discriminados, quando houver Pendências Impeditivas de Terceiros ou Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico e não houver Pendências Impeditivas Próprias.
431.	Termo de Liberação para Teste (TLT)	documento que autoriza a transmissora a executar a Operação em Teste sem direito a recebimento de receita das FT ou Grupo de FT discriminados.
432.	Tensão Nominal (TN)	Valor eficaz de tensão para o qual o sistema é projetado, expresso em volts ou quilovolts.
433.	Tensão Nominal de Operação (TNO)	Valor eficaz de tensão pelo qual o sistema é designado, expresso em volts ou quilovolts.
434.	tomada de água	Estrutura que controla a captação de água para as turbinas em usina hidroelétrica.
435.	tubo de sucção	Conduto de escoamento de água que vai da saída da turbina ao canal de fuga.
436.	Unidade geradora fotovoltaica (equivalente)	Módulos fotovoltaicos associados a um inversor, de modo que o número de unidades geradoras da central seja igual ao número de inversores que nela operarão.
437.	unidade geradora hidráulica	Equipamento instalado entre a tomada de água, o tubo de sucção e a bucha de baixa tensão do transformador elevador. Considera-se a bucha de baixa tensão pertencente ao transformador elevador.
438.	unidade geradora térmica	Equipamento instalado entre o sistema de suprimento de combustível e a bucha de baixa tensão do transformador elevador. Considera-se a bucha de baixa tensão pertencente ao transformador elevador.
439.	unidade geradora sob CAG	Unidade geradora ou usina que participa do processo de CAG recebendo sinais de telecontrole de um centro de operação do ONS.
440.	<i>Unit commitment</i>	Determinação da produção de energia de forma individualizada por unidade geradora, atendendo a restrições operativas.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
441.	urgência	Situação anormal que pode causar danos a pessoas, a equipamentos ou a instalações ou desligamentos indesejados e que exige, portanto, providências, o mais breve possível, niveladas previamente com os centros de operação do ONS.		
442.	usina a fio de água	Usina hidroelétrica que possui reservatório com volume útil suficiente apenas para prover regularização diária ou semanal, ou que utiliza diretamente a vazão afluyente do aproveitamento. Também chamada de usina com reservatório de compensação.		
443.	usina eólica	Empreendimento para produção de energia elétrica a partir da energia cinética do vento. Diz-se também Central Geradora Eólica		
444.	usina hidroelétrica	Usina na qual a energia elétrica é obtida por conversão da energia potencial e cinética da água.		
445.	usina reversível	Usina hidroelétrica que dispõe de um reservatório a montante e um reservatório a jusante e é equipada com unidades geradoras reversíveis para operar em ciclos de geração de energia elétrica ou de bombeamento da água turbinada.		
446.	usina termoelétrica	Usina elétrica na qual a energia elétrica é obtida por conversão de energia térmica.		
447.	uso consuntivo da água	Uso da água - para irrigação, criação animal e abastecimentos urbano, rural e industrial - que provoca diminuição dos recursos hídricos disponíveis.		
448.	uso múltiplo da água	Utilização de recursos hídricos por usuários outros que não os do setor elétrico.		
449.	usuário	Aquele que celebra contrato de uso, conforme regulamentação da ANEEL.		
450.	vazão afluyente	Vazão que chega a um aproveitamento hidroelétrico ou a uma estrutura hidráulica.		
451.	vazão de restrição	Vazão correspondente a uma restrição hidráulica.		
452.	vazão de uso consuntivo	Vazão de água destinada ao conjunto de atividades em que o seu uso provoca uma diminuição dos recursos hídricos disponíveis, como irrigação, criação animal e abastecimentos urbano, rural e industrial.		

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Glossário dos Procedimentos de Rede</b>	<b>1.2</b>	<b>Procedimental</b>	<b>2024.06</b>	<b>17/06/2024</b>
Item	Termo	Definição		
453.	vazão defluente	Vazão que sai de um aproveitamento hidroelétrico ou de uma estrutura hidráulica. Diz-se, também, defluência.		
454.	vazão derivada	Vazão desviada do seu curso normal (rio ou reservatório) destinada a um outro curso ou a usos como a irrigação, o abastecimento doméstico ou industrial.		
455.	vazão natural	Vazão que ocorreria em uma seção do rio se não houvesse, a montante, ações antrópicas na bacia, como a regularização de reservatórios, as transposições de vazão e as captações para diversos fins. A vazão natural proveniente de toda a bacia a montante é denominada vazão natural total. Se proveniente de bacia incremental, é chamada de vazão natural incremental.		
456.	vazão turbinada	Vazão que passa através das turbinas de uma usina hidroelétrica.		
457.	vazão vertida	Vazão liberada por um reservatório através de vertedouros de superfície e/ou de descarregadores de fundo.		
458.	vertedouro	Estrutura hidráulica destinada a escoar água de um canal ou reservatório. É denominado vertedouro livre quando o escoamento não é afetado por submersão ou pelas águas de jusante. Diz-se, também vertedor.		
459.	volume de espera	Parte do volume útil de um reservatório, abaixo do nível máximo operativo normal, mantido vazio para ser utilizado no controle de cheias. Esse volume é determinado no planejamento anual do controle de cheias.		
460.	volume do canal de desvio	Valor de volume do reservatório, correspondente ao nível a partir do qual é possível iniciar o desvio de água pelo canal de desvio.		
461.	volume máximo <i>maximorum</i>	Volume do reservatório que fica abaixo do nível máximo <i>maximorum</i> .		
462.	volume morto	Volume do reservatório que fica abaixo do nível mínimo operativo normal.		
463.	volume útil	Volume do reservatório compreendido entre o nível máximo operativo normal e o nível mínimo operativo normal.		